



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

### RELATÓRIO

**Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – NICOPES/GCMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto apresenta a proposta do Executivo Municipal onde informa que conforme é de conhecimento amplo o fato de que atores inescrupulosos evoluíram com o passar dos anos, desenvolvendo-se de forma ardilosa para a prática de crimes, quer seja por meio de organização criminosa, quer seja por meio de maléfico aperfeiçoamento pessoal.

Ressaltando o dever dos Poderes Públicos em estimularem políticas de segurança pública que dê a devida importância ao desenvolvimento dos órgãos públicos voltados à área, razão pela qual se verifica ser imperiosa a necessidade de criação no núcleo de inteligência, contrainteligência, planejamento e estatística, com atribuições específicas que permitam adequar a resposta do Município às hodiernas práticas criminosas

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado, assim como, o referido projeto segue com sua redação precisa quanto a técnica legislativa.





Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 15 de maio de 2023.

**Vereador José de Oliveira Lima**  
Presidente e Relator – COLEJUR

**Vereador Erasto da Costa Rocha**  
Vice-Presidente – COLEJUR

**Vereador Lucimar Alves Soares**  
Membro – COLEJUR

